



RH

**PORTARIA N.º 17.139, DE 30/12/2020.**

CEDE SERVIDOR PARA A ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO  
CONFERIDAS PELO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder o servidor efetivo RENATO FERREIRA DA SILVA,  
Matrícula n.º 31.196, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, à Assembleia  
Legislativa do Estado do Espírito Santo no período de 01/01/2021 a 31/01/2023, com  
fundamento no 2º Termo Aditivo ao Termo de Cessão n.º 001/2019.

Art. 2º Fica suspenso o estágio probatório durante o período em que o  
Servidor se encontrar cedido, conforme art. 38, Inciso II da Lei nº 2.898/2006.

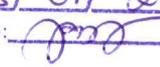
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Dezembro de 2020.

  
**JONES CAVAGLIERI**  
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

Data: 05/01/21

Recebido: 



Somad / GP4

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO N.º 001/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**.

Pelo presente instrumento de **ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO**, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CESSIONÁRIA**, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Avenida Américo Buaid, n.º 205, Enseada do Suá, CEP: 29050-950, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.046.217/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente **DEPUTADO ESTADUAL ERICK CABRAL MUSSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.207.197-97, portador da Carteira de Identidade n.º 1.400.675 SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Ernesto Maioli, s/nº, Balneário Praia do Saue, Aracruz/ES, CEP: 29.195-000, de outro lado, como **CEDENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ** com sede na Avenida Morobá, n.º 20 – Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pelo **PREFEITO JONES CAVAGLIERI**, com base no art. 1º do Decreto nº 3414-R, de 21 de outubro de 2013, que regulamenta o Art. 54 da Lei Complementar nº 46/1994, acrescido pela Lei Complementar nº 715/2013 e art. 55, inciso I, da Lei nº 2.898/06 do Estatuto dos Servidores Públicos de Aracruz, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Cessão do Servidor **RENATO FERREIRA DA SILVA** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, matrícula, 31196, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, para exercer cargo comissionado de Técnico Junior de Gabinete de Representação Parlamentar na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

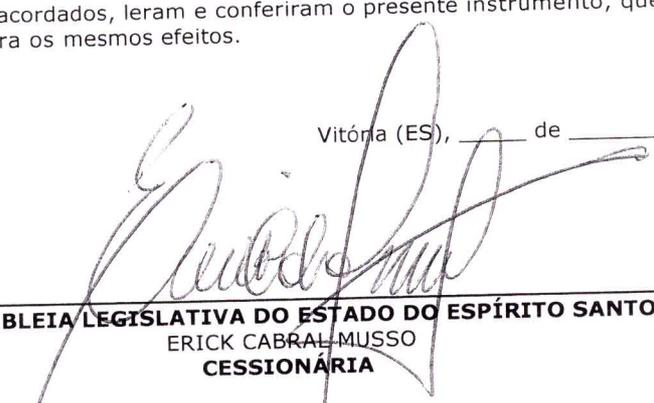
**2.1** – O presente **TERMO ADITIVO** será prorrogado com início no dia 01 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, leram e conferiram o presente instrumento, que firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos.

Vitória (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
\_\_\_\_\_  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
ERICK CABRAL MUSSO  
CESSIONÁRIA

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**  
JONES CAVAGLIERI



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO N.º 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO N.º 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

Pelo presente instrumento de ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO, e na melhor forma de direito, de um lado, como CESSIONÁRIA, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Américo Buaiz, n.º 205, Enseada do Suá, CEP: 29050-950, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.046.217/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente DEPUTADO ESTADUAL ERICK CABRAL MUSSO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 101.207.197-97, portador da Carteira de Identidade n.º. 1.400.675 SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Ernesto Maioli, s/nº, Balneário Praia do Saue, Aracruz/ES, CEP: 29.195-000, de outro lado, como CEDENTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ com sede na Avenida Morobá, nº 20 - Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pelo PREFEITO JONES CAVAGLIERI, com base no art. 1º do Decreto nº 3414-R, de 21 de outubro de 2013, que regulamenta o Art. 54 da Lei Complementar nº 46/1994, acrescido pela Lei Complementar nº 715/2013, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Cessão do Servidor RENATO FERREIRA DA SILVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, matrícula, 31196, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, para exercer cargo comissionado de Técnico Junior de Gabinete de Representação Parlamentar na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O presente TERMO ADITIVO será prorrogado com início no dia 01 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, leram e conferiram o presente instrumento, que firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos.

Vitória (ES), 15 de junho de 2020.

SERPRO Assinado digitalmente por: ERICK CABRAL MUSSO CPF:/CNPJ 10120719797 Assinado em: 18/06/2020 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ERICK CABRAL MUSSO CESSIONÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ JONES CAVAGLIERI CEDENTE

SERPRO Assinado digitalmente por: MARLENE DE JESUS SANTOS CPF:/CNPJ 90004568734 Assinado em: 15/06/2020 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TERMO DE CESSÃO N.º 001/2019

#### TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

Pelo presente instrumento de **TERMO DE CESSÃO**, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CESSIONÁRIA**, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Avenida Américo Buaiz, n.º 205, Enseada do Suá, CEP: 29050-950, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.046.217/0001-80, neste ato representado pelo seu presidente **DEPUTADO ESTADUAL ERICK CABRAL MUSSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 101.207.197-97, portador da Carteira de Identidade n.º. 1.400.675 SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Ernesto Maioli, s/nº, Balneario Praia do Saue, Aracruz/ES, CEP: 29.195-000, de outro lado, como **CEDENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, com sede na Avenida Morobá, n.º 20 - Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pelo **PREFEITO JONES CAVAGLIERI**, com base no art. 1º do Decreto n.º 3414-R, de 21 de outubro de 2013, que regulamenta o Art. 54 da Lei Complementar n.º 46/1994, acrescido pela Lei Complementar n.º 715/2013, e, considerando o constante do Processo n.º 192189, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO DE CESSÃO** tem como objeto a cessão do **SERVIDOR** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ** Renato Ferreira da Silva, matrícula, 31196, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, para exercer função na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no cargo Técnico Junior de Gabinete de Representação Parlamentar, sem ônus para a **CEDENTE**, na forma do art. 1º do Decreto n.º 3414-R, de 21 de outubro de 2013, que regulamenta o Art. 54 da Lei Complementar n.º 46/1994, acrescido pela Lei Complementar n.º 715/2013.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente **TERMO DE CESSÃO** terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 01(um) ano.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - Caberá á **CESSIONÁRIA** custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos, a que faz jus o servidor cedido, outros benefícios que venham a ser criados, conforme Decreto n.º 3414-R, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 22/10/2013, considerando o salário base, quinquênio e férias premio, aplicando-se as alíquotas estabelecidas em Lei Municipal específica, para efeito do recolhimento do benefício patronal.

3.2 – A remuneração decorrente da cessão do servidor para o exercício de função ou cargo comissionado será de responsabilidade do órgão cessionário, tornando-se este igualmente responsável pelos encargos previdenciários e por aqueles decorrentes do Regimento Interno de Pessoal do **CEDENTE**, durante o período em que o servidor cedido estiver a serviço do cessionário, conforme Decreto n.º 3414-R, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 22/10/2013.

3.3 – Para efeito de comprovação a **CESSIONÁRIA** deverá enviar o comprovante de contribuição da seguridade social por fax ou outro meio para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Aracruz.

3.4 – A taxa de administração a ser paga ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Aracruz, oriunda da Lei Municipal n.º 3.892/2015, será incidida sobre a remuneração total do cargo de origem do servidor cedido.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FREQUÊNCIA

4.1 – Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, a **CESSIONÁRIA** atestará e comunicará a **CEDENTE**, mensalmente, até 05º dia útil de cada mês de referência, a frequência do servidor cedido, bem como quaisquer ocorrências funcionais havidas no curso do presente **TERMO DE CESSÃO**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**4.2** – A lotação e horário de serviço do servidor ora cedido serão designados pela **CESSIONÁRIA**.

**4.3** – Na hipótese de concessão de gozo de licença prêmio, poderá a **CESSIONÁRIA**, devolver o servidor cedido ao órgão de origem.

**4.4** – Caberá aos setores de controle pessoal de ambas as partes o acompanhamento da vigência do presente instrumento, além de tomar as providências necessárias para a formalização das renovações e alterações do presente instrumento.

**4.5** – A violação, pelo servidor, das normas legais ou regulamentos acarretará o seu imediato retorno ao órgão de origem, para responder ao devido processo disciplinar.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

**5.1** - Caberá à **CESSIONÁRIA** providenciar a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário do Poder Legislativo e no Diário Oficial do Estado.

### CLÁUSULA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO

**6.1** – As dúvidas decorrentes de omissão ou interpretação deste instrumento serão dirimidas conjuntamente pelos partícipes.

### CLÁUSULA SETIMA- DA RESCISÃO

**7.1** - – O presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes nele envolvidas, mediante aviso por escrito.

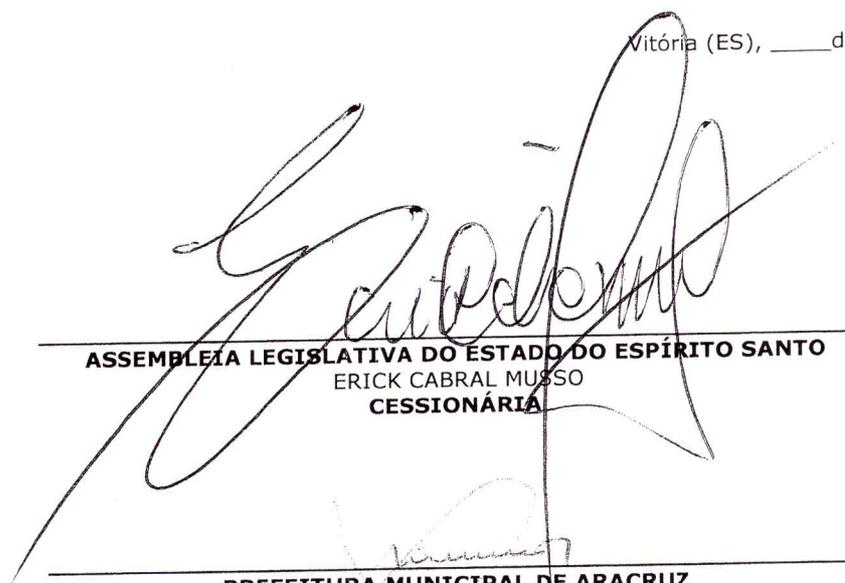
**7.2** – Poderá ocorrer, ainda, a rescisão, no caso de superveniência da lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

**8.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória para solucionar quaisquer questões oriundas deste **TERMO DE CESSÃO**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, leram e conferiram o presente instrumento, que firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos.

Vitória (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ERICK CABRAL MUSSO  
CESSIONÁRIA

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
JONES CAVAGLIERI  
CEDENTE

OFÍCIO (GAB) N.º 326/2019.

Aracruz/ES, 28 de Junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**ERICK CABRAL MUSSO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do ES  
Av. César Hilal, nº 1111, Bairro Santa Lúcia  
CEP: 29.056-085 – Vitória/ES.

Assunto: Cessão de Servidor.

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar a Portaria n.º 15.999, de 28/06/2019, referente a cessão do servidor efetivo RENATO FERREIRA DA SILVA, Matrícula n.º 31.196, ocupante do cargo de Agente Administrativo à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Informamos que conforme contato verbal com a servidora deste município, Sr.<sup>a</sup> Andrea Coutinho Musso, foi encaminhado em mãos duas vias do Termo de Cessão n.º 001/2019.

Atenciosamente,

  
JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.999, DE 28/06/2019.**

CEDE SERVIDOR PARA A ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO  
CONFERIDAS PELO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor efetivo RENATO FERREIRA DA SILVA,  
Matrícula n.º 31.196, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, à Assembleia  
Legislativa do Estado do Espírito Santo a partir de 01 de julho de 2019, com fundamento  
no Termo de Cessão n.º 001/2019.

Art. 2º Fica suspenso o estágio probatório durante o período em que o  
Servidor se encontrar cedido, conforme art. 38, Inciso II da Lei nº 2.898/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Junho de 2019.



**JONES CAVAGLIERI**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 15.999, DE 28/06/2019.**

CEDE SERVIDOR PARA A ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO  
CONFERIDAS PELO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder o servidor efetivo RENATO FERREIRA DA SILVA,  
Matrícula n.º 31.196, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, à Assembleia  
Legislativa do Estado do Espírito Santo a partir de 01 de julho de 2019, com fundamento  
no Termo de Cessão n.º 001/2019.

Art. 2º Fica suspenso o estágio probatório durante o período em que o  
Servidor se encontrar cedido, conforme art. 38, Inciso II da Lei nº 2.898/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Junho de 2019.

  
**JONES CAVAGLIERI**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO  
em 22/07/19  
por  
[Handwritten signature]

  
**Luciano Ferrechi**  
Gabinete de Administração e RH - SEMAD  
Aracruz, ES, 28 de Junho de 2019